MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

DECRETO Nº 800, de 15 de maio de 2023

Altera o Decreto nº 526/2019, que estabeleceu os fluxos procedimentais das demandas de Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão no âmbito do Poder Executivo do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas "a", "f" e "n" do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 2.187, de 29 de dezembro de 2014, e a Lei nº 1.960, de 18 de julho de 2007, com as modificações procedidas pela Lei nº 2.289, de 28 de maio de 2019,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 02/2023-Ouvidoria, de 8 de maio de 2023, do Ouvidor-Geral do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto nº 526, de 15 de abril de 2019, que estabeleceu os fluxos procedimentais das demandas de Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão no âmbito do Poder Executivo do Município de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º - ...

...

§ 5º - O prazo de finalização de demanda recebida gerada pelo cidadão é de até 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, de acordo com a natureza.

..."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.559, de 16/05/2023